

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 29 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de novo prazo para adequação do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua/CENTRO POP de Carapicuíba e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPICUIBA/CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.968 de 19/12/1996, alterada pela Lei Municipal nº 3.427, de 27 de dezembro de 2.016 de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e a Norma Operacional Básica (NOBSUAS/2005);

CONSIDERANDO a Lei nº 11.258 de 2005, que inclui no parágrafo único do Artigo 23 da Lei Orgânica de Assistência Social/LOAS, a prerrogativa de que, na organização dos serviços de Assistência Social, deverão ser criados programas destinados às pessoas em situação de rua;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.053 de 23 de Dezembro de 2009 que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS nº 03 de 27 de janeiro de 2016, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba – CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 10 de 26 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o ofício nº 491/PSE/SASC/2019 de 29/04/19 da Secretaria de Assistência Social de Carapicuíba/SASC;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Visitas e a deliberação do plenário em reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2019, constante da Ata CMAS nº 06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o prazo de **45 (quarenta e cinco)** dias para adequação, em regime de **URGÊNCIA**, do CENTRO POP.

Art. 2º - Para ter deferido o pedido de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba/CMAS, a entidade tem que apresentar toda a documentação solicitada pelo Conselho, em conformidade com a legislação e normativas específicas vigentes.

Art. 3º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br, conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 29 de maio de 2019.



Edna Moreira Santos Gottert

Presidente CMAS